

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.462, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999.

Altera a redação do inciso I do art. 3.º da Lei n.º 3.324, de 14.09.98, que concede incentivos a instalação da empresa Companhia Brasileira de Cartuchos.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 3º da Lei n.º 3.324, de 14 de setembro de 1998, que concede incentivos a instalação da empresa Companhia Brasileira de Cartuchos, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 3º ...
I – iniciar as construções da unidade industrial até 30 de junho de 2000;
II - ...
III ...
IV ...”

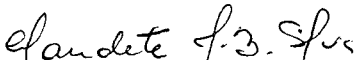
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o inciso I do artigo 3º da Lei n.º 3.324/98.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de dezembro de 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.


CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.